PROJETO DE LEI ...../2011

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UNIFORMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar uniformes para alunos carentes e não carentes matriculados nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil Municipais, num total de 7.199 (sete mil cento e noventa e nove) uniformes, distribuídos conforme estabelecido no quadro abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS

01 – EBM Presidente Castelo Branco	909
02 – EBM Aroldo Carneiro de Carvalho	650
03 – EBM Severo de Andrade	609
04 – EBM Maria Lovatel Pires	226
05 – EBM José Grosskopf	244
06 – EBM Alzirinha da Silva Correa	140
07 – EBM Menino Deus	273
08 – EBM Frei Fabiano Gadzinski	148
09 – EBM Reinaldo Kruguer	159
10 – EBM Ney Pacheco de M. Lima	200
11 – EBM Maria Izabel de L. Cubas	532
12 – EBM Benedito T. de Carvalho	400
13 – EBM Rio do Pinho	255
14 – EBM Alberto Wardenski	250
15 – EBM Barra Mansa	254
16 – EBM Guilhermina V. Ferreira	225
17 – EIM Bonetes de Cima	34
18 – EIM Campo dos Buenos	14
19 – EIM Edemita Conceição Rosa	60
20 – EIM Menino Jesus	94
21 – EIM Campina dos Adelinos	04
22 – EIM Sítio dos Correias	06
23 – EIM Campina do Ribeiro	19
24 – EIM Sítio dos Correias	05
TOTAL	**5710**

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01 – CEI Fernando Pessoa	100
02 – CEI Pedro Bandeira	192
03 – CEI Olavo Bilac	50
04 – CEI Ruth Rocha	97
05 – CEI Jacob Bernard Fuck Júnior	45
06 – CEI Vinicius de Moraes	155
07 – CEI Cecília Meirelles	97
08 – CEI Natham Zugmam	121
09 – CEI Mário Edson de Aguiar	70
10 – CEI Machado de Assis	110
11 – CEI Emília Ferrero	122
12 – CEI Monteiro Lobato	130
13 – CEI Carlos Drummond de Andrade	200
TOTAL	**1489**

Art.2º - Dos 7.199 uniformes de que trata o art. 1º, ficarão à disposição 1.044 uniformes para serem distribuídos aos alunos que, durante o ano letivo, venham de outros municípios ou unidades estaduais estudar na rede de ensino do Município de Canoinhas.

Art.3º - Para efeito desta lei, serão considerados alunos carentes aqueles que se enquadrarem nos mesmos critérios para cadastro no Programa Bolsa Família do Governo Federal.

§1º - A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela elaboração do relatório que identificará os alunos carentes e não carentes regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com as escolas e CEI's, ficará responsável pela distribuição dos respectivos uniformes.

Art.4º - Para efeito desta lei, serão considerados alunos não carentes aqueles que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no art. 3º desta lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 4.711, de 30/03/2011.

Canoinhas/SC, 18 de abril de 2011.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em Exercício

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

Inicialmente, é necessário elucidar alguns pontos que venham a contribuir para justificar o aporte de recursos financeiros para a aquisição de uniformes escolares que, se liberados, serão distribuídos para crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Há que se lembrar que nessa fase de suas vidas, diante das desigualdades, muitas crianças e adolescentes se retraem, sem compreenderem o porquê de seus pais ou responsáveis não lhes darem as mesmas condições de seus colegas de classe.

Também sabemos que, ao contrário, quando todos têm acesso ao benefício da oferta, eleva-se a auto-estima, principalmente daqueles em vulnerabilidade social, melhorando com isso sua qualidade de vida e colaborando no seu desenvolvimento educacional e pessoal.

No intuito de contribuir para minimizar mazelas e oportunizar aos educandos da educação infantil e do ensino fundamental, condições melhores para o seu aprendizado, garantindo direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre eles o do acesso a educação em condições de igualdade de atendimento, analisemos o que adiante se expõe.

A Rede Municipal de Ensino em 2011, tem em sua matrícula prévia, 6.155 crianças e adolescentes, que corresponde a 40% da população infanto-juvenil (0 a 14 anos) de Canoinhas (IBGE 2000).

Considerando dados do Programa Bolsa Família, que aponta situações de vulnerabilidade no município, onde 1.903 famílias são atendidas pelo referido Programa, que estabelece como critério para o atendimento que a renda per capta na família não seja superior a ¼ do salário mínimo. Esses mesmos dados apontam também que mais 2.718 famílias já se cadastraram e aguardam a inclusão no Programa.

Analisando os relatórios identificamos então, que 45,6% dos alunos da Rede Municipal de Ensino estão informados como carentes e 34,6% desses alunos recebem o auxilio da Bolsa Família.

Se levarmos em consideração que o total da população infanto-juvenil é de 15.519 crianças e adolescentes e que, de acordo com dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, no cadastro para recebimento de recursos do Bolsa Família, 7.612 crianças e adolescentes estão na condição de

vulnerabilidade social, ou seja, sobrevivem com até ¼ do salário mínimo, o que lhes garante o direito de receberem o benefício.

Em perfil levantado nos atendimentos aos educandos da rede municipal de ensino, desenvolvido pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Educação, tem-se que a grande maioria dos alunos está em condição de vulnerabilidade social, são beneficiários ou estão no aguardo de receberem o benefício do Programa especificado, e são alvo de constantes encaminhamentos para atendimentos que venham a contribuir para melhorar o seu desenvolvimento enquanto pessoas e sujeitos de diretos.

Pela condição social em que se encontram, conforme relatado acima, comprova-se que as famílias de nossos educandos não dispõem das mínimas condições financeiras para adquirirem uniformes escolares para seus filhos, uma vez que priorizam seus recursos para pagamento de alimentação, despesas com água, luz e medicamentos, a aquisição de uniformes escolares para nossos alunos traz uma colaboração ímpar no seu desenvolvimentos pessoal, social e de qualidade de vida, refletindo no seu desempenho escolar.

Certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 18 de abril de 2011.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em Exercício